



Proc. 190/26
LS: 04
e

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE ANCHIETA (IPASA)
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 02.399.408/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de profissional médico para a prestação de serviços de perícia e avaliação médica com vistas à análise de requerimento para concessão de aposentadoria especial de servidor público que exerça atividade sob condições prejudiciais à saúde ou integridade física e demais características e especificações técnicas contidas no presente **TERMO DE REFERENCIA;**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE SERVIDOR PÚBLICO QUE EXERÇA ATIVIDADE SOB CONDIÇÕES PREJUDICIAIS À SAÚDE OU INTEGRIDADE FÍSICA	UND	02	860,59	1.721,18

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O serviço de perícia médica para aposentadoria especial de servidor público que exerça atividade sob condições prejudiciais à saúde ou integridade física - consiste na avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e ao ambiente de trabalho, realizada sem a presença do servidor requerente, mediante a análise de seu Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e, se necessário, inspeção de ambientes de trabalho, com vistas à revalidação das informações contidas nas demonstrações ambientais, ensejando a emissão de parecer médico-pericial conclusivo, descrevendo o enquadramento por agente nocivo, indicando a codificação contida na legislação específica e o Correspondente periódico de atividade, documento técnico este que subsidiará a

e

Autarquia Municipal na formação de juízo quanto à concessão ou não do benefício previdenciário ao servidor requerente.

O IPASA, uma vez constatado que o servidor público apresentou o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), além de outros documentos que sejam por ela reputados como necessários, comunicará o médico perito acerca da necessidade de elaboração do parecer médico-pericial.

De posse da documentação do servidor deverá o médico perito emitir parecer médico-pericial conclusivo e sem obscuridades, descrevendo se o servidor, no exercício de suas funções, se expõe ou não aos agentes nocivos, e, em caso positivo, procedendo ao enquadramento por agente nocivo, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade exercido sob tais condições.

Entendendo o médico perito pela imprescindibilidade de realização de visita técnica ao local de trabalho, visando à constatação direta sobre a exposição efetiva a agentes nocivos, deverá comunicar tal circunstância ao IPASA e agendar dia e hora para a visita.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela edição da Súmula Vinculante nº 33 do STF, que trata da aposentadoria especial dos servidores públicos expostos a agentes nocivos.

Justifica-se ainda, considerando a abertura do processo administrativo nº 169/2026 servidora Genelice Rosse de Barros e processo administrativo nº 182/2026 servidor Anderson Silva de Siqueira, que tratam de requerimentos de aposentadoria especial.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de pericia medica descrito no Termo de Referencia será prestados sob a forma de execução indireta, não configurando de forma algum vinculo empregatício.

O laudo deverá ser entregue no prazo de 30(trinta) dias após a emissão da autorização de Serviços, podendo ser encaminhado por email ou correios.

Todos os gastos e encargos, inclusive FRETE, ficam por conta da contratada, eximindo-se a Autarquia de tal responsabilidade.

Fica a cargo do (a) Diretoria de Benefícios a fiscalização da execução dos serviços e em caso de intercorrência comunicar a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização dos Contratos Administrativos, conforme Portaria nº09/2024.

6. DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Emitir parecer médico-pericial conclusivo e sem obscuridades, descrevendo se o servidor, no exercício de suas funções, se expõe ou não aos agentes nocivos, e, em caso positivo,

procedendo ao enquadramento por agente nocivo, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade exercido sob tais condições;

Manter, durante a vigência do contrato, as condições exigidas para sua habilitação;

Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços prestados;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao IPASA, decorrente da prática de atos ou omissões lesivos na prestação do serviço contratado;

É de competência da Contratada, o registro e a responsabilidade técnica do serviço junto aos órgãos oficiais, assim como as taxas e impostos advindas de tais responsabilidades técnicas, bem como as taxas e impostos advindas de tais responsabilidades técnicas, bem como o custeio de todas as despesas inerentes a prestação do serviço em si;

Apresentar, no ato da assinatura do Contrato, o registro do médico perito perante o CRM e comprovação de especialidade em Medicina do Trabalho ou Perícia Médica;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei. Não configurando em hipótese alguma, vínculo empregatício com o IPASA;

Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços médicos, inclusive encargos sociais trabalhistas, fiscais, etc;

Assumir a responsabilidade administrativa, penal e civil por eventuais danos causados ao IPASA ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, decorrentes dos serviços médicos prestados.

7. DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta - IPASA se obrigará a:

Conceder a Contratada a responsabilidade pelas perícias médicas, objeto da presente contratação;

Fornecer as informações necessárias à Contratada para a execução dos serviços;

Acompanhar a execução dos serviços, orientado e intervindo quando necessário;

Efetuar pagamento na forma e condições estabelecidas no contrato;

Recusar qualquer perícia médica que não esteja compatível com padrão de qualidade exigido e em desconformidade com as Leis vigentes;

Prestar à Contratada todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÕES

Durante os serviços do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme caso; representante/sócio: cédula de identidade(RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; e documentos quanto as regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT).

9. Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Comprovação de capacitação em perícia médica, mediante a apresentação de comprovação de conclusão de cursos de especialização na área ou comprovação de atuação pretérita na realização de perícias médicas semelhantes ao objeto deste processo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11.CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a. O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.

- 190/26
08
- c. Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexeqüíveis, cabendo ao INSTITUTO à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
 - d. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
 - e. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global ;
 - f. Este Termo de Referência e modelo de proposta de preços estarão disponíveis em anexo no site oficial do Instituto através do link no menu licitações;
 - g. Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
 - h. O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras deste termo de referência e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.
 - a. As propostas iniciais deverão ser encaminhadas via e-mail: **contratacoes@ipasa.es.gov.br** até a data de 28 de Agosto de 2026 às 9:00hs, informando o valor de cada item e o valor global. Quanto as documentações referente ao item 8 e 9 e do termo de referencia , deverão ser enviados ate 48:00hs pela empresa vencedora.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

12.1 O custo estimado para cada laudo será de R\$860,59(oitocentos e sessenta reais, cinqüenta e nove centavos) ;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2026 do IPASA: Ficha: 16 elementos da despesa: 33903634000

14. PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após emissão do Termo de Aceite, pela o Contratante, dos serviços prestados pela Contratada;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio do Diretor de Administração, Finanças e Gestão de Investimentos do IPASA, após a apresentação do Relatório Pericial

130/76
09
@

conclusivo, devidamente assinado pelo profissional responsável e regular fornecimento do objeto, ateste e mediante o processamento normal de liquidação, através do Diretor de Contabilidade e Orçamento. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Diretoria de Administração, Finanças e Gestão de Investimento do IPASA, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. O IPASA reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

Constatado, pela Contratante, erro na fatura, a mesma será devolvida à Contratada para retificação;

Estão inclusos nos valores todos os impostos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, incidentes sobre o objeto do contrato, de acordo com a legislação em vigor.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

A licitante, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo idôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das

@

multas previstas neste Termo e demais cominações legais.

190/26
10/26
e

Anchieta, 31 de julho de 2026.


Juceia Bastos Benevides Guiscem
Agente de Apoio Administrativo